



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1036/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 619/11.**

O Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Cláudio Prado, Francisco Chagas, José Américo, Marta Costa, Milton Ferreira, Natali, Noemi Nonato, visa disciplinar a padronização das calçadas do município de São Paulo e estabelece regras que garantem a acessibilidade de portadores de deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, em atendimento ao princípio da melhor redação técnica, suprimindo os artigos 39, 40, 73, 74, 75 e 76, bem como conferindo nova redação aos artigos 30, 31, 35, 44, 49, 68 e 72, por atribuírem funções a órgãos do Poder Executivo, incidindo em vício de iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável com apresentação de substitutivo, objetivando um atendimento mais efetivo da legislação em vigor, quanto à padronização dos passeios, além de propor uma forma compartilhada entre o Poder Público e sociedade para viabilizar a sua execução, anexo nas (fls.316-318).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da CPUMMA.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao substitutivo da CPUMMA.

O projeto em tela também apresenta-se em consonância com o Plano Municipal de Ações Articuladas para Pessoas com Deficiência da Cidade de São Paulo, pois mesmo tendo em vista os diversos obstáculos que inviabilizam a padronização dos passeios públicos, e a instituição de normas fixas, que atendam desde as vias planas até as vias em aclives, entende a necessidade de trazer para o cotidiano das pessoas com deficiência a vivência concreta do acesso aos direitos, aos serviços e aos bens da cidade, favorecendo autonomia e bem estar.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que segundo as definições da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, em seu art.2º- diz que "é necessário uma adaptação razoável, ou seja, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais", portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo de CPUMMA.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 17/06/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV)

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS)

Patrícia Bezerra - (PSDB) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/06/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).